

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.310 - DE 09 DE SETEMBRO DE 1.983.-

Cancela a Dívida Ativa no valor de Cr\$ 1.379.957,29 lançados indevidamente no período de janeiro de 1972 a julho de 1983 e dá outras providências.

ERNY CARLOS HELLER, Prefeito Municipal de Montenegro.-

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

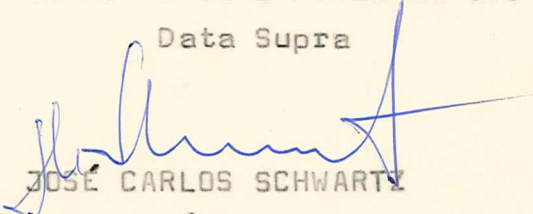
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a determinar o cancelamento da Dívida Ativa no valor de Cr\$ 1.379.957,29 (HUM MILHÃO, TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE CRUZEIROS E VINTE E NOVE CENTAVOS), lançados indevidamente no período de janeiro de 1.972 a julho de 1.983, conforme relação anexa, extraída do processo nº 4401/80, e que faz parte integrante desta Lei, independente de transcrição.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 09 de setembro de 1.983.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra

  
JOSE CARLOS SCHWARTZ

- Secretário Geral -

  
ERNY CARLOS HELLER

- Prefeito -